



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**PROJETO DE LEI Nº 0103/2021 – 21/05/2021**

**AUTOR: Júnior Gás**

**Ementa:** Dispõe sobre a doação de aparelhos eletrônicos do tipo tablets e a disponibilização de material didático digital e pacote de dados, a estudantes da rede municipal de ensino, durante o estado de pandemia do novo Coronavírus.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece que a administração pública municipal disponibilizará aos estudantes da rede municipal de ensino, aparelhos eletrônicos do tipo tablets para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas durante o estado de calamidade pública causado pelo novo CoronaVírus.

Parágrafo único. A configuração dos aparelhos de que trata o caput será a necessária e suficiente para garantir o efetivo acompanhamento das atividades curriculares, inclusive por meio de teleaulas, vídeoaulas ou teleconferências.

Art. 2º Haverá ainda disponibilização de todo material didático em meio digital para acompanhamento dos componentes curriculares.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata este artigo poderá ser feita por meio da indicação de sites da internet creditados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É elegível aos benefícios desta Lei, toda pessoa elegível aos benefícios previstos no art. 20º da Lei 8.742/ 93, no art. 2º da Lei no 13.982/20, no art. 6º da Lei 14.017/20 e no Programa Bolsa Família ou qualquer de seus dependentes ou ainda:

I - a pessoa que não se enquadre nesses requisitos, mas que comprove a redução da renda familiar em virtude da pandemia da Covid-19;

II - e a incapacidade financeira para arcar pessoalmente com os custos vinculados com os objetivos desta Lei.

Art. 4º O processo de aquisição dos equipamentos, pacotes e serviços previstos nesta Lei será simplificado de acordo com legislação específica estabelecida para o período da Pandemia da Covid-19.

Art. 5º As despesas para execução da presente lei, deverá ter dotação prevista em lei orçamentária anual.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e senhores vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade dispor sobre doação de aparelhos eletrônicos do tipo tablet e a disponibilização de material didático digital e pacote de dados a estudantes da rede pública municipal, durante o estado de pandemia do novo Coronavírus.

As necessárias medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 englobam a suspensão das aulas presenciais em instituições públicas, privadas e comunitárias de ensino nos mais diversos recantos do país, assim como a paralisação de diversos setores da economia, o que inevitavelmente resulta na ampliação do desemprego. Muitas famílias brasileiras estão sendo gravemente afetadas pelos impactos econômicos da pandemia.

O cenário exige respostas rápidas e eficientes do Estado brasileiro no sentido de proteger a saúde e a vida da população, mas também no sentido de proteger os empregos, a renda das famílias e a sustentabilidade das empresas, em especial as pequenas e médias.

O presente projeto dialoga com a dificuldade que inúmeras famílias estão enfrentando em manter seus filhos acompanhando as atividades curriculares postas pelas instituições de ensino, sem os requisitos mínimos necessários para sua participação efetiva, ou seja, computadores ou tablets e acesso à internet.

Assim, diante da importância de que o tema se reveste, apresentamos o presente projeto para o qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2021.

**JUNIOR GÁS**  
**Vereador - Avante**

erf